



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 140/2013 - GS/SEJU**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar ao Diretor do Departamento de Execução Penal – DEPEN, que tome as providências necessárias para que:

**I** - a Divisão de Informática do DEPEN proceda a **inclusão** gradativa, mas com a maior urgência, **das Unidades Prisionais** elencadas nos Decretos Governamentais 4199, de 30/03/2012; 6392 e 6393, ambos de 05/211/2012, que foram transferidas da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para gestão compartilhada e gestão plena desta Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, **no Sistema de Informações Penitenciárias – SPR e no site da Central de Vagas**, disponibilizando os acessos aos respectivos Chefes de Cadeia Pública, visando a alimentação dos dados cadastrais dos presos e suas movimentações;

**II** - tão logo seja concluída a etapa referida no item I, com o efetivo registro dos dados cadastrais dos presos na forma acima determinada, a Divisão de Informática do DEPEN, comunique à Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII/SEJU e esta solicite ao Departamento da Polícia Civil – DPC/SESP, a imediata exclusão da respectiva carceragem do Sistema de Registro de Presos – SRP.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**